



**DIÁRIO ELETRÔNICO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**assessorialegislativa@mprs.mp.br**

Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

Edição n. 3126

**Nesta Edição:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Boletins..... 2

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Atos Normativos..... 2

Boletins de Pessoal..... 5

Súmulas de Contratos..... 6

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins..... 6

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

Editais..... 7



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, CIENTIFICA os interessados do desprovimento Recurso Administrativo interposto nos autos do Expediente Administrativo **PR.02449.00024/2019-3**. (Port. 2172/2021)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

**BOLETIM N. 213/2021**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE: REVOGAR**

- a contar de 16 de dezembro de 2020, a Portaria n. 4861/2019, que designou a Comissão do XLIX Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, em relação à designação do Procurador de Justiça Dr. IVAN SARAIVA MELGARÉ, na condição de examinador da disciplina de Direito Institucional (Port. 2096/2021).

**DESIGNAR**

- a contar de 16 de dezembro de 2020, para compor a Comissão do XLIX Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, o Dr. MARCELO LISCIO PEDROTTI, Corregedor-Geral do Ministério Público, examinador da disciplina de Direito Institucional (Port. 2097/2021).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

**LUCIANO DE FARIA BRASIL**,

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

**PORTARIA N. 2167/2021**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato do **improvemento do Recurso Hierárquico** apresentado pela defesa nos autos da **Sindicância SPU. PR.02450.00040/2020-3 – SIM 02450.0000.023/2020**, nos termos da Decisão do Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, constante no **Evento 078** do mencionado expediente disciplinar.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**PORTARIA N. 2171/2021**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**EXONERAR**

- tendo em vista o que consta no **PR.02449.00024/2019-3**, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, e inciso III do Artigo 32 c/c inciso VIII do Artigo 29, todos do Provimento n. 73/2018, o servidor **ROBSON JOSÉ SALDANHA AYRES**, ID n. 3780929, do cargo de Oficial do Ministério Público, deste Órgão. Nome do cargo alterado de Secretário de Diligências para Oficial do Ministério Público, conforme Art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 15.134/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**ORDEM DE SERVIÇO N. 05/2021 – SUBADM**

Dispõe sobre os procedimentos para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas do Ministério Público do Rio Grande do Sul,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PR.00830.00108/2020-3, editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

**Art. 1.º** O Atestado de Capacidade Técnica é o documento emitido pela Procuradoria-Geral de Justiça/MPRS, a pedido da parte interessada, para fins de comprovar a capacidade técnico-operacional e/ou a capacidade técnico-profissional das pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas, para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993.

§ 1.º O pedido formalizado pela parte interessada será enviado ao Fiscal do Contrato, preferencialmente por e-mail, contendo a razão social, o CPF/CNPJ, a indicação do número do procedimento que deu origem à contratação e o número do contrato/nota de empenho.

§ 2.º A emissão do Atestado de Capacidade Técnica pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul possui efeito comprobatório do negócio jurídico e do respectivo desempenho, devendo a parte interessada providenciar o atendimento às demais exigências normativas, tal como o registro do documento na entidade profissional competente, segundo dispõe o § 1.º do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993.

§ 3.º A emissão do atestado está condicionada ao término do contrato/recebimento definitivo do objeto ou, no caso de serviço continuado, ao transcurso de, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

§ 4.º Na hipótese de contratação de obra e/ou prestação de serviços de engenharia, poderá ser avaliada pela fiscalização e submetida à apreciação do Diretor-Geral a possibilidade de o atestado de capacidade técnica conter cronograma de execução, planilhas de orçamento e/ou listagens de serviços executados, situação em que a área técnica deverá atestar as informações.

**Art. 2.º** A fiscalização do contrato deverá cadastrar a solicitação da empresa no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM – Módulo Administrativo, fazendo sua vinculação ao respectivo procedimento de contratação.

**Art. 3.º** Atendidos os requisitos previstos no art. 1.º desta Ordem de Serviço para emissão do atestado, a fiscalização encaminhará o procedimento à Gestão de Contratos, contendo minuta de atestado, conforme Anexo I desta Ordem de Serviço, com, no mínimo, as seguintes informações:

I - dados completos do emitente: razão social, CNPJ;

II - dados completos do solicitante: razão social/nome, CNPJ/CPF e, no caso de obras e serviços de engenharia, o número do registro do profissional no respectivo conselho (CREA/CAU), com o respectivo documento vinculativo (ART/RRT);

III - número do procedimento que deu início à contratação;

IV - número do contrato;

V - descrição do objeto do contrato: produtos vendidos ou serviços executados;

VI - em contratações por demanda, a quantidade fornecida;

VII - prazo contratual e período de vigência;

VIII - declaração de que a entrega do bem ou execução dos serviços foi realizada de forma satisfatória.

§ 1.º Na hipótese de não atendimento das condições exigidas no art. 1.º desta Ordem de Serviço para emissão do atestado, a fiscalização informará a parte interessada acerca da negativa de emissão de atestado e arquivará o respectivo procedimento.

§ 2.º Para a declaração do inciso VIII, tendo havido intercorrências desabonatórias no transcurso do contrato, em especial, aplicação de sanções administrativas e/ou processos de penalização em andamento, a fiscalização deverá elaborar minuta de Atestado de Capacidade Técnica registrando as eventuais ressalvas, conforme modelo do Anexo II desta Ordem de Serviço, informando expressa e sucintamente os impeditivos ocorridos no decorrer da execução contratual, períodos de efetiva prestação de serviços e fazendo constar a aplicação de sanção e o respectivo período, se for o caso.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 3126

**Art. 4.º** A Unidade de Gestão de Contratos deverá revisar a minuta de atestado no que se refere à conformidade com a presente normativa e encaminhará o procedimento à consideração do Diretor- Geral.

**Art. 5.º** O Atestado de Capacidade Técnica será emitido pelo Diretor-Geral, com base nas informações prestadas pela fiscalização e pela gestão do contrato, assinado digitalmente e remetido ao solicitante por meio de comunicação eletrônica.

§ 1.º Na impossibilidade de envio por meio eletrônico, o documento será encaminhado à fiscalização do contrato para providenciar a entrega à parte interessada, mediante recibo de entrega.

§ 2.º Não serão emitidos atestados cuja minuta tenha sido redigida pela parte interessada, ressalvado o acréscimo de alguma informação aos modelos previstos nos Anexos I e II desta Ordem de Serviço, desde que requerida pelo interessado, mediante comprovação da essencialidade para o atendimento de exigência editalícia.

**Art. 6.º** Os casos omissos serão avaliados pela fiscalização/gestão do contrato e submetidas à deliberação do Diretor-Geral.

**Art. 7.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de julho de 2021.

**BENHUR BIANCON JR.**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

## ANEXO I

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DIREÇÃO-GERAL

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. \_\_\_/20\_\_

Declaramos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que \_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, executou (ou está executando - no caso de serviços continuados) contrato com este Ministério Público do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57, com sede administrativa na Rua Andrade Neves, 106, 16.º andar, em Porto Alegre/RS, conforme informações abaixo, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e de seus profissionais, nos termos da Lei n. 8.666/93, até a presente data.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:**

**NÚMERO DO CONTRATO:**

**OBJETO:**

**QUANTIDADE FORNECIDA: \* em contratações por demanda**

**PRAZO DE EXECUÇÃO/ PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**VALOR DO CONTRATO: \* valor mensal no caso de serviços continuados**

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral



**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
COM RESSALVAS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DIREÇÃO-GERAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. \_\_\_/20\_\_**

Declaramos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que \_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, executou (ou está executando - no caso de serviços continuados) contrato com este Ministério Público do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57, com sede administrativa na Rua Andrade Neves, 106, 16.º andar, em Porto Alegre/RS, cabendo fazer as seguintes ressalvas apontadas pela área técnica, conforme informações abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:**

**NÚMERO DO CONTRATO:**

**OBJETO:**

**QUANTIDADE FORNECIDA: \* em contratações por demanda**

**PRAZO DE EXECUÇÃO/ PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**VALOR DO CONTRATO: \* valor mensal no caso de serviços continuados**

**RESSALVAS:**

a)

b)

c)

**REGISTRO DA PENALIDADE APLICADA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR:**

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral

**BOLETIM N. 214/2021**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**PRORROGAR**

- pelo período de 21 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022, a portaria n. 1742/2020 que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUCIANA CHAGASTELLES SALOMÃO, Oficial do Ministério Público, ID n. 3436896, classe "N", em conformidade com o Artigo 146 da Lei Complementar n. 10.098/94, devendo manter contribuição mensal obrigatória para o Instituto de Previdência do Estado do RS, nos termos do artigo 25, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 15.142/2018 (PR.01150.00242/2020-0 - Port. 1932/2021).

**DESIGNAR**

- no período de 19 a 28 de julho de 2021, o servidor DOUGLAS BASTOS NUNES, Assessor Especial II - CGMP, ID n. 4651898, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria de Subcorregedoria-Geral do Ministério Público, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, em virtude de férias da titular, Fabiane de Melo Saccomori (PR.00983.00392/2021-6 - Port. 2134/2021).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

**BENHUR BIANCON JR.,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO N. 00005.000.030/2021**

**CONTRATADA:** RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A; **OBJETO:** Renovação de assinaturas anuais do Jornal Zero Hora, sendo 7 (sete) impressa + digital, e 2 (duas) digitais. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.180,10; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903, SRO 071; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** em 19 de julho de 2021, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de julho de 2021.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO  
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PROA 21/0900-0000467-7**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **JOÃO MANOEL FERREIRA BICCA**, ID n. 4380452; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas IYH2357, a ser usado na execução de tarefas e serviços da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 20 de julho de 2021.  
**BENHUR BIANCON JR.**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

---

**BOLETIM N. 25/2021**

**A COORDENADORA DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA, EM EXERCÍCIO**, científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/auditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01413.000.122/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rossano Biazus. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Consumidor reclama da demora no ressarcimento do valor da compra de produtos adquiridos, que não foram entregues por motivo de roubo de carga. **INVESTIGADO(S):** Magazine Luiza S.A. **LOCAL DO**

**FATO:** Porto Alegre/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.002.033/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Expediente instaurado, originado a partir de desdobramentos da NF n. 00832.001.231/2020 (Tropical apontou Jacoby como sendo a responsável pelo fornecimento de produto contendo agrotóxicos). **INVESTIGADO(S):** Jacoby Com. de Leg e Horff. Ltda. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00883.000.269/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Thomaz de La Rosa da Rosa. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **OBJETO:** Adoção das medidas de prevenção/combate ao COVID-19 pela empresa de ônibus Planalto. **INVESTIGADO(S):** Planalto Transportes Ltda **LOCAL DO FATO:** Estação Rodoviária do Município de São Gabriel/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.001.953/2020. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Representação encaminhada pela PJ de Caxias do Sul, acerca de campanha publicitária televisiva, em tese irregular, de empresa e produtos de desinfecção/sanitização. **INVESTIGADO(S):** Zero Bactéria Sanitizacao Desinfeccao E Bioseguranca Eireli. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00883.000.443/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Thomaz de La Rosa da Rosa. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **OBJETO:** Força Tarefa Segurança Alimentar. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Gabriel/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01918.000.006/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Pedro Rui da Fontoura Porto. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Compartilhamento - 3º Pj Venâncio Aires - Pedro Rui da Fontoura Porto. **OBJETO:** Denúncia enviada pelo SIAC. **INVESTIGADO(S):** Empresa Gaucha de Rodovias EGR. **LOCAL DO FATO:** Região de Venâncio Aires, Vales do Taquari e Rio Pardo/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00942.000.326/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Planalto. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniel Mattioni. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto. **OBJETO:** Apurar possíveis danos



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 21 de julho de 2021.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 3126

coletivos em razão da exposição à venda de produtos impróprios para o consumo, bem como inobservância de regras sanitárias, identificados no estabelecimento Supermercado Panissi Ltda, durante a execução de Força-Tarefa Segurança Alimentar. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Planalto/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00942.000.324/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Planalto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Mattioni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto. OBJETO: Apurar possíveis danos coletivos em razão da exposição à venda de produtos impróprios para o consumo, bem como inobservância de regras sanitárias, identificados no estabelecimento Mercado Planalto Eireli, durante a execução de Força-Tarefa Segurança Alimentar. INVESTIGADO(S): Mercado Planalto Eireli. LOCAL DO FATO: Planalto/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00942.000.327/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Planalto. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Mattioni. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto. OBJETO: Apurar possíveis danos coletivos em razão da exposição à venda de produtos impróprios para o consumo, bem como inobservância de regras sanitárias, identificado no estabelecimento Mercado Oneli Ltda, durante a execução de Força-Tarefa Segurança Alimentar. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Planalto/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 19 de Julho de 2021.

**FLÁVIA RAPHAEL MALLMANN**,  
Coordenadora do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica, em exercício.

De acordo,

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### EDITAL N. 342/2021

De ordem, nos termos do artigo 4.º *caput*, do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **SHAOLIN DILLMANN RIOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público, nos autos do Processo n. **5002860-23.2020.8.21.0002**, constante no **PR. n. 00713.00025/2021-9**, que tramita na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete/RS. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE**, em 20 de julho de 2021.

**RODRIGO ALBERTO WOLF PITON**,  
Promotor de Justiça.